



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17120  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 2.448 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1992

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE  
NA IMPORTÂNCIA TOTAL DE Cr\$ -  
600.000.000,00 (SEISCENTOS MILHÕES DE  
CRUZEIROS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações abaixo discriminadas na importância de Cr\$ 600.000.000,00 (Seiscentos milhões de cruzeiros).

		2.	<u>EXECUTIVO</u>		
		2.1	<u>Gabinete do Prefeito</u>		
3113.01	3.07.0202.004		Obrigações Patronais..Cr\$	2.000.000,00	
		2.4	<u>Fundo Social de Solidariedade</u>		
3132.01	15.81.4872.010		Outros Serviços e Encargos .....	Cr\$ 5.000.000,00	
		6.	<u>DIV. EDUC. ESPORTE</u>		
			<u>CULTURA E TURISMO</u>		
		6.6	<u>Escolas de Corte e Costura e Artesanato</u>		
3132.01	8.45.2152.042		Outros Serviços e Encargos .....	Cr\$ 5.000.000,00	
		8.	<u>DIVISÃO DE OBRAS E VIACÃO</u>		
		8.1	<u>Administração</u>		
3132.01	10.07.0212.064		Outros Serviços e Encargos .....	Cr\$ 10.000.000,00	
		8.5	<u>Serviços de Estradas de Rodagem Municipal</u>		
3132.01	16.88.5342.071		Outros Serviços e Encargos .....	Cr\$ 28.000.000,00	
		10.	<u>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</u>		
		10.1	<u>Administração</u>		
3261.01	3.07.0332.083		Juros Dívida Contratada .....	Cr\$ 200.000.000,00	
4350.01	3.07.0332.084		Amortização Dívida Contratada .....	Cr\$ 200.000.000,00	

Continua



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.448 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1992

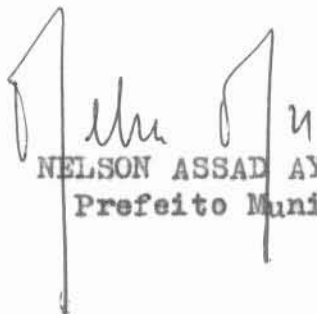
## Continuação

	10.2	<u>Assistência e Previdência</u>		
3280.01	15.84.4922.0E7	Pasep .....	150.000.000,00	
		Total da Suplementação	600.000.000,00	=====


Art. 2º - A presente suplementação será coberta com o recurso proveniente do Excesso de Arrecadação a se verificar no exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 10 de Novembro de 1.992.

  
NELSON ASSAD AYUB (DR.)  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na forma da lei.

  
ARISTES ALVES  
Diretor Administrativo